

ALVALADE

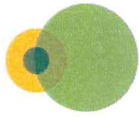
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 189/2016

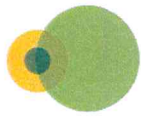
Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada (GDCFC) é uma instituição profundamente implantada no Bairro Fonseca e Calçada e cujo mérito é reconhecido pela população que serve;
- III. O GDCFC realiza com regularidade atividades dirigidas às crianças do bairro, em domínios para além da sua vocação principal, que é a prática desportiva regular, em particular no futsal;
- IV. O GDCFC endereçou à Junta de Freguesia um pedido de apoio financeiro e não financeiro, mediante a entrega do Anexo II do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, RAAFA), com vista a desenvolver diversas atividades, durante os fins de semana de julho, com 40 crianças do Bairro Fonseca e Calçada - cfr. anexo II e plano de atividades em anexo);
- V. As atividades consistirão em: batalha de balões de água, iniciação no surf, ida às piscinas de Santarém, pernoita no Parque de Campismo de Monsanto, ida ao Oceanário de Lisboa, ida à praia e deslocação a Tavira, com pernoita no Quartel do Primeiro Regimento de Infantaria n.º1;



- VI. O pedido de **apoio não financeiro** requerido consiste na cedência de autocarro para deslocação para os locais melhor descritos no plano de atividades, onde se desenrolarão as atividades;
- VII. O pedido de **apoio financeiro**, de € 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco euros), resulta da estimativa de custos apresentados – cfr. orçamento discriminado em anexo;
- VIII. O Bairro FONSECAS e CALÇADA é um Bairro de Intervenção Prioritária/Zona de Intervenção Prioritária (BIP/ZIP), ali estando identificadas situações de carência económica, pelo que apenas deste modo é possível às crianças realizarem de atividades como as propostas pelo GDCFC;
- IX. O pedido de apoio não financeiro do GDCFC não coincide com a disponibilidade do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, pelo que não será possível conceder o apoio pretendido;
- X. O limite de 60% do orçamento previsto para o apoio financeiro que a JFA pode atribuir pode, nos termos da al. c) do n.º 5 do artigo 11.º do RAAFA, ser ultrapassado quando se revele imprescindível para a exequibilidade dos projetos, como é o caso;
- XI. O deferimento do pedido de apoio financeiro em apenas 60% do valor orçamentado porá em causa a realização das atividades, dado que no orçamento inicial do GDFC não está contemplado o transporte das crianças nos dias em que este não poderá ser realizado com o autocarro da Junta de Freguesia;
- XII. Não sendo possível proporcionar o apoio não financeiro solicitado, o GDCFC terá, assim, um encargo adicional que não está contemplado no orçamento apresentado a esta Junta de Freguesia, de modo a conseguir assegurar as deslocações das crianças para os locais dos eventos;
- XIII. Estima-se que o custo dessas deslocações ascenda a cerca de €2000 (dois mil euros);
- XIV. Justifica-se, assim, a atribuição do valor de € 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco euros), correspondente a 100% do valor solicitado pelo GFDC;



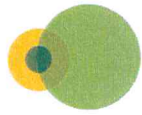
- XV. O presente pedido de apoio financeiro e não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o n.º 137 que deu entrada nos serviços de secretaria em 1 de Julho de 2016;
- XVI. O apoio financeiro a atribuir tem cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 06.00.00 (Educação e Desporto), na rubrica 04.07.01, da orgânica 05.00.00 (Cultura e Comunicação) e na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00 (Acção Social, Habitação, Saúde e Igualdade), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

Temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, ao abrigo das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA):

- a) Indefira o pedido de apoio não financeiro solicitado, com fundamento na indisponibilidade do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade nas datas pretendidas;
- b) A atribuição ao GDFC de um **apoio financeiro** para realização das atividades enunciadas no plano de atividades, **no montante total de € 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco euros)**, correspondente a 100% do valor orçamentado, numa única prestação, de harmonia com o previsto no n.º 1, do art. 11.º, do RAAFA, sem prejuízo da apresentação de relatório no final das atividades apoiadas com a explicitação dos resultados alcançados, conforme anexo III do RAAFA;

Considerando que a decisão projetada é parcialmente desfavorável ao requerente, propõe-se ainda:

- c) a notificação do requerente para que exerça, querendo, ao abrigo do disposto no art. 121.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo



ALVALADE

Junta de Freguesia

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, o seu direito de **audiência prévia**.

Lisboa, em 01 de julho de 2016

O Vogal da Cultura

O Vogal do Desporto

A Vogal da Ação Social
